



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA Nº 118/2026**  
**BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.817/2024**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2026**

**O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CAROLINA FERRAZ SCHNEDER ALVES**, brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF sob o nº 048.693.501-90, portador do CRM/MT nº 17568/MT, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 490, Centro, Guiratinga-MT, denominado de **PLANTONISTA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1.817/2024, o Decreto Municipal nº 011/2026, se obrigando as partes de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação temporária de **Médico** para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;

**1.2.** A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 e Decreto Municipal nº 011/2026, que regulamentou os valores do regime de plantão presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.

**1.3.** A diretora técnica e a enfermeira responsável técnica, serão as profissionais responsáveis pela elaboração das escalas de plantões, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

**1.4.** As escalas de Plantões serão revisadas mensalmente, devendo obrigatoriamente fazer rodízio com todos os profissionais designados para realizar plantões pela Diretora Técnica, nos termos do item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

**1.5.** A Diretora Técnica será responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões e pela elaboração de relatórios dos dias de serviços prestados por cada plantonista e



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município até dia 18 de cada mês, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.817/2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A contratação temporária possui excepcional interesse público, em virtude do funcionamento do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga/MT, fundamentada na Lei Municipal nº 1.817/2024 e no Decreto Municipal nº 011/2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à médica plantonista os valores conforme estipulado no Decreto Municipal nº 008/2025, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas descrita na escala de plantões, sendo:

R\$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas;

R\$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas;

R\$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas

**3.2.** A definição dos valores deverá estar de acordo com a escala nominal dos plantonistas com a respectiva quantidade de plantões realizados.

**3.3.** O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura do Município de Guiratinga-MT, através de transferência eletrônica, para o banco e a conta corrente indicada pela plantonista.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** Conforme Ofício 112/2026/ALMOXARIFADO/SMS/PMG, com autorização da Secretária Municipal de Administração e Finanças, com início no dia **02 de março de 2026 e término em 03 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado em caso de interesse de ambas as partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 05.00.1 – Fundo Municipal de Saúde**

**Funcional Programática: 10.302.0229-1.257 – Manutenção das ações do Pronto Atendimento**



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**Ficha: 0203**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – 1500 - Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que o PLANTONISTA possa executar o objeto em conformidade com as cláusulas contratuais.
- 6.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.1.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.1.4.** Notificar por escrito o PLANTONISTA, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
- 6.1.5.** Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o Plantonista de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.1.6.** Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

### **6.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO PLANTONISTA:**

**6.2.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, o plantonista se compromete a:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora estatutária **FABIANA FRANCISCO DA SILVA**, designada para este fim através da portaria nº 023/2026.

**8.2.** A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas em contrato;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao plantonista adotar as providências necessárias;
- c) Garantir ao plantonista toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- d) Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**8.3** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do plantonista pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES E DO FORO**

**9.1.** Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**9.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 04 de março de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CAROLINA FERRAZ SCHNEDER ALVES**  
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**Testemunhas:**

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES

**Fiscal do Contrato:**

FABIANA FRANCISCO DA SILVA

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 06 Março 2026, 08:30:09

**Status:** Assinado

**Documento:** Contrato 118-2026 - Carolina Ferraz Schneder Alves - Médica - Plantonista Do Pronto Atendimento Do Município.Pdf

**Número:** 07eed79a-843c-4370-ab60-6146a380b76d







**Data da criação:** 04 Março 2026, 10:46:29

**Hash do documento original (SHA256):** 2a136e05cd478c5957952be73edee22a670a05c06c16734c2ecae91497838def



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</b> Data e hora da assinatura: 06/03/2026 08:30:08 Token: 5ca374c8-b957-4dc1-809a-815f9ffb14b5</p> <p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura </p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b> Data e hora da assinatura: 05/03/2026 16:34:12 Token: 317dcb94-900e-40de-8f7e-401d6d74981e</p> <p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura </p> <p>WALDECI BARGA ROSA</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</b> Data e hora da assinatura: 04/03/2026 14:50:57 Token: 0f86956b-f888-4cc7-bfe3-08fc0a3f1b9a</p> <p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura </p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 07eed79a-843c-4370-ab60-6146a380b76d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 06 Março 2026, 08:30:09

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>FABIANA FRANCISCO DA SILVA</b> Data e hora da assinatura: 05/03/2026 16:39:29 Token: ed88e78a-1593-41f9-990a-88600f4398d5</p>	<p>Assinatura  FABIANA FRANCISCO DA SILVA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5566999538485 E-mail: fabisilvagga@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.458986, -54.627323 IP: 177.174.234.70 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>CAROLINA FERRAZ SCHNEDER ALVES</b> Data e hora da assinatura: 04/03/2026 11:13:17 Token: 3eca5078-2a0a-4169-9eb4-871d88a50113</p>	<p>Assinatura  Carolina Ferraz Schneder Alves</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5567996648309 E-mail: carol_ferraz10@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.223.143.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.3 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 07eed79a-843c-4370-ab60-6146a380b76d, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



				carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.		
118/2026	24/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à médica plantonista os valores conforme estipulado no Decreto Municipal nº 008/2025, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas descrita na escala de plantões, sendo: R\$ 880,57 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.761,14 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.641,72 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	11 de fevereiro de 2026 e término em 10 de agosto de 2026
119/2026	05/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	ÉVERTON CAMPOS SILVA	Considerando a justificativa para contratação através do Ofício nº 191/2026 oriundo do Processo 1848/2026, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Administrativo.	valor mensal R\$ 2.074,87 (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	27-02-2026 até 26-08-2026
120/2026	06/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	KB CONSTRUTORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL NO DISTRITO DE VALE RICO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078599 (EMENDA PARLAMENTAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.117.225,49 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)	12 (DOZE) MESES, sendo de 06 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2027, podendo ser prorrogado através de termo aditivo. O prazo de execução dos serviços é de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
121/2026	06/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 52.000,00 – CINQUENTA E DOIS MIL REAIS.	05 de março de 2026 (quinta-feira) e término em 06 de maio de 2026 (quarta-feira)

Guiratinga-MT, 12 de março de 2026.